



LEI Nº 2.169, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, do Município de Camapuã-MS, para a Legislatura 2021 a 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para a legislatura de 2021 a 2024 é fixada em R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), considerando o que determina o artigo 29, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, para a legislatura de 2021 a 2024 é fixada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), considerando o que determina o artigo 29, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 3º O subsídio mensal do Secretário Municipal e cargos equivalentes, para a legislatura de 2021 a 2024 é fixada em R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos), considerando o que determina o artigo 29, inciso V, da Constituição Federal.

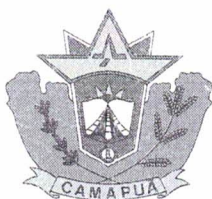
Art. 4º Os subsídios fixados nos artigos anteriores poderão sofrer reajustes, anualmente, por Lei específica, na mesma data e índice relativamente aos salários dos servidores do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 22 de junho de 2020.


DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ (MF) 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 Fone: (067) 286-1536 e Fone/Fax: (067) 286-1560

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, do Município de Camapuã-MS, para a Legislatura 2021 a 2024 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, faz saber que Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para a legislatura de 2021 a 2024 é fixada em R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), considerando o que determina o artigo 29, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, para a legislatura de 2021 a 2024 é fixada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), considerando o que determina o artigo 29, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 3º O subsídio mensal do Secretário Municipal e cargo equivalentes, para a legislatura de 2021 a 2024 é fixada em R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos), considerando o que determina o artigo 29, inciso V, da Constituição Federal.

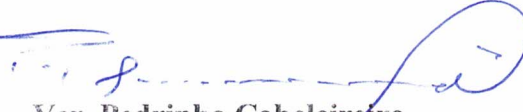
Art. 4º Os subsídios fixados nos artigos anteriores poderão sofrer reajustes, anualmente, por Lei específica, na mesma data e índice relativamente aos salários dos servidores do Município.

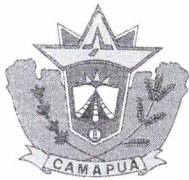
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações Vereador Deusdete Ferreira Paes, 16 de junho de 2020.


Ver. Lellis Ferreira da Silva
Presidente


Ver. Pedrinho Cabeleireiro
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande 353, Fone: (067) 3286-1536 e Fone/Fax: (067) 3286-1560

OFICIO CMV N° 218/2020

Camapuã-MS, 17 de junho de 2020.

**Excelentíssimo Senhor
Delano de Oliveira Huber
Prefeito Municipal
Camapuã/MS**

Prefeitura de Camapuã-MS
Secretaria Municipal de Administração
Finanças e Planejamento
Registro de Processos

Processo n° 12933 no 20
Dia 19/06/20
Servidor

Aureliene Apolônio Substituto

Assunto: Projetos de Lei (encaminha).


Senhor Prefeito:

Mediante o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Camapuã, apreciado e aprovado na Sessão Ordinária de 16 de junho de 2020, conforme segue::

1º - Projeto de Lei Complementar n° 01, de 12 de março de 2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Camapuã, que: "Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, do Município de Camapuã-MS, para a Legislatura 2021 a 2024 e dá outras providências".

Ao ensejo, renovamos os protestos de estima e apreço.

Respeitosamente


VER. LELLIS FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE



ANO XII Nº 2626 Terça-feira, 23 de junho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio do **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**, faz publicar no Diário Oficial da ASSOMASUL, **CONVOCA** os Pré-selecionados a seguir para comparecer na Prefeitura Municipal de Camapuã no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

PRÉ-SELECIONADO CONVOCADO

NOME DO TITULAR
Vania Gonçalves Lemos

Será considerado desistente do Programa Lote Urbanizado o convocado que não comparecer no prazo estipulado.

Camapuã-MS, 22 de junho de 2020.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã
CLEON ALBERTO ETGES

Presidente do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social

Matéria enviada por WILSON TADEU LIMA

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 2.169, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, do Município de Camapuã-MS, para a Legislatura 2021 a 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para a legislatura de 2021 a 2024 é fixada em R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), considerando o que determina o artigo 29, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, para a legislatura de 2021 a 2024 é fixada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), considerando o que determina o artigo 29, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 3º O subsídio mensal do Secretário Municipal e cargos equivalentes, para a legislatura de 2021 a 2024 é fixada em R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos), considerando o que determina o artigo 29, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 4º Os subsídios fixados nos artigos anteriores poderão sofrer reajustes, anualmente, por Lei específica, na mesma data e índice relativamente aos salários dos servidores do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 22 de junho de 2020.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por WILSON TADEU LIMA

Departamento de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105/2020

Origem: Tomada de Preço nº 002/2020

Contratante: Município de Camapuã/MS

Contratado: FAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Fundamentação: Art. 65, I, alínea "b", § 1º da Lei nº 8.666/93 da Cláusula 9ª do contrato.

Objeto: Supressão do valor de R\$ 996,38 (novecentos noventa seis reais, trinta oito centavos), passando o valor atualizado do contrato para R\$ 327.126,34 (trezentos vinte sete mil, cento vinte seis reais, trinta quatro centavos).

Valor: R\$ 327.126,34 (trezentos vinte sete mil, cento vinte seis reais, trinta quatro centavos)

Assinantes: Delano de Oliveira Huber/ CLEON ALBERTO ETGES/ FAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Data: 17 de junho de 2020

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO